

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.698, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Retifica o Decreto nº 1.061 de 16 de junho de 2004, que Concede Pensão Policial-Militar em favor de RAIMUNDA TAVARES DA COSTA, mãe, e KELVIN RANGEL DE SOUZA COSTA, filho menor do falecido 3º Sargento PM JOÁ TAVARES DA COSTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 52, § 2º, inciso II, e 77, combinados com o art. 79, alíneas “b” e “d”, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, com redação dada pela Lei nº 6.049, de 11 de junho de 1997, arts. 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual e Decretos nºs 1.389 de 29 de novembro de 2004;

Considerando o Parecer nº 355/2005, da Consultoria Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida, em retificação do Decreto nº 1.061 de 16 de junho de 2004, nos termos da diligência do Tribunal de Contas do Estado, Pensão Policial-Militar mensal, no valor de R\$1.035,00 (mil e trinta e cinco reais), ao menor KELVIN RANGEL DE SOUZA COSTA, filho do 3º Sargento PM JOÁ TAVARES DA COSTA, falecido em consequência de moléstia adquirida em serviço no dia 10 de fevereiro de 1992, no Município de Santarém, Estado do Pará.

Art. 2º. A Pensão Policial-Militar mencionada, corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 2º Sargento PM, a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 2º Sargento PM	R\$ 265,44
Dif. Compl.(MP nº 248, de 20/04/2005)	R\$ 34,56
	R\$ 300,00
Representação – 30%	R\$ 90,00
Representação por Graduação – 35%	R\$ 105,00
Grat. De Risco de Vida – 50%	R\$ 150,00
Habilitação Policial-Militar – 20%	R\$ 60,00
Grat. De Serviço Ativo – 30%	R\$ 90,00
Grat. De Localidade Especial – 40%	R\$ 120,00
Auxílio-Moradia – 30%	R\$ 90,00
Indenização de Tropa – 10%	R\$ 30,00

Provento Mensal

R\$1.035,00

Parágrafo único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma data e proporção dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 10 de fevereiro de 1992

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUISA MARTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.584, DE 21/12/2005.



TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ